

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**Versão 2020.09**

## Sumário

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	3
RELAÇÕES DE TRABALHO	4
CONFLITOS DE INTERESSE	4
SOFT DOLLAR	7
BENS E PROPRIEDADE DA GESTORA	7
BENEFÍCIOS E PRESENTES	8
POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	8
RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO	8
REDES SOCIAIS	8
SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADES	9
ATUALIZAÇÃO E REVISÃO	10
CONTROLE DE VERSÕES	10
ANEXO - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	11
ANEXO – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE	12

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este código de ética e conduta ("Código de Ética e Conduta") tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos sócios, administradores, funcionários, menores aprendizes, estagiários, prestadores de serviços e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades (em conjunto "Colaboradores") da Equitas Administração de Fundos de Investimentos Ltda. (denominada "Equitas") na execução de suas atividades profissionais, bem como suas relações com investidores, prestadores de serviços e o público em geral.

Este Código de Ética e Conduta é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores da Equitas, que ao assiná-lo estão aceitando expressamente os princípios nele estabelecidos. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes no Acordo de Confidencialidade, nas diretrizes da Política de Investimento Pessoal, Manual de Compliance e demais políticas internas da Equitas, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Equitas não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Equitas venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Código de Ética e Conduta, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores da Equitas têm a convicção de que o exercício de suas atividades profissionais deve ser sempre baseado em princípios éticos, suas atividades serão exercidas com diligência, honestidade e boa-fé. A Equitas busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Equitas.

Como administradora de carteiras de valores mobiliários, a Equitas tem um dever fiduciário com os investidores dos fundos administrados por ela. A Equitas tem o dever de lealdade com os seus investidores, se obrigando a priorizar os interesses de seus investidores em detrimento dos interesses da própria empresa. Desta forma, cada Colaborador deve, sem prejuízo das demais disposições contidas nesse Código de Ética e Conduta:

- (i) Agir com honestidade, integridade, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Equitas;
- (ii) Nunca levar vantagem inapropriada de sua posição para benefício pessoal;
- (iii) Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos;

(iv) Conhecer e entender suas obrigações junto à Equitas, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste

Código de Ética e Conduta e na regulamentação em vigor;

(v) Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;

(vi) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;

(vii) Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação; e

(viii) Evitar práticas que possam vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades da Equitas.

Calculado nos princípios gerais de conduta elencados acima, todos os Colaboradores deverão submeter-se aos seguintes deveres de conduta.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO**

As relações no ambiente de trabalho, independentemente do cargo ou posição, devem pautar-se pelo respeito mútuo, espírito de equipe e confiança.

A Equitas não admite qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, praticado por ou contra qualquer Colaborador ou terceiro. A discriminação no ambiente de trabalho não favorece a diversidade onde as diferenças entre os Colaboradores devem ser valorizadas e respeitadas, seja com base em raça, cor, religião, idade, estado civil, deficiência e orientação sexual. Tanto a discriminação, abuso de poder ou o assédio são consideradas infrações graves que não serão tolerados em ambiente de trabalho.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Equitas atua exclusivamente como administradora de carteiras de valores mobiliários, como gestor de recursos, e como distribuidora das cotas dos fundos de investimento sob gestão, conforme permitido pela regulamentação vigente, não prestando, portanto, quaisquer outros serviços no mercado de capitais.

Outrossim, em sua estrutura societária, a Equitas possui somente a Equitaspart Participações Ltda. como sócia minoritária, cuja atividade é a participação em outras sociedades, não possuindo empresas conglomeradas, coligadas, sob controle comum, controladoras ou controladas, não havendo que se falar, portanto, em conflitos de interesse em nível societário.

Superadas as considerações acima, o Colaborador deve evitar a existência de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

A seguir, destacamos alguns casos em que resta caracterizado conflito de interesses, sem prejuízo de outras situações que possam ocorrer na decorrência das atividades da Equitas:

- (a) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Equitas;
- (b) Concorrência com a atividade/negócio da Equitas;
- (c) Desvio de oportunidades de negócios da Equitas;
- (d) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (e) Atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Equitas ou sua imagem; e
- (f) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador, em prejuízo da Equitas.

Para identificar e combater os casos exemplificados acima, bem como outros que eventualmente possam ocorrer, a Equitas adota os procedimentos a seguir descritos no seu dia-a-dia:

- (i) Os Colaboradores são obrigados a informar ao Compliance, antes do início das suas atividades na Equitas, todas as atividades profissionais desenvolvidas no momento e participações societárias eventualmente detidas. Com base nas informações prestadas, o Compliance avaliará potenciais conflitos existentes com as atividades desenvolvidas pela Equitas e determinará as medidas cabíveis para eliminar ou mitigar tais conflitos. Adicionalmente, após o ingresso na Equitas, sempre que um Colaborador pretender iniciar uma nova atividade profissional ou societária, deverá consultar o o Compliance, por e-mail, sendo a resposta do referido diretor também formalizada por e-mail. O Colaborador não poderá iniciar a nova atividade sem a autorização prévia do Compliance. Com a adoção desse procedimento, a Equitas é capaz de dirimir e até extinguir uma gama dos conflitos exemplificados acima, sobretudo aqueles presentes nos itens (a), (b), (c), (d) e (f);

- (ii) Os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer deliberação que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse entre eles, de um lado, e a Equitas;
- (iii) Para que não haja qualquer conflito na tomada de decisões dos Colaboradores envolvidos nas áreas de distribuição, a Equitas não receberá comissões pela alocação em ativos e valores financeiros;
- (iv) Os Colaboradores não poderão realizar operações com ativos classificados como restritos, conforme abordado na Política de Investimentos Pessoais e da Equitas;
- (v) Os Colaboradores não receberão qualquer remuneração que não esteja previamente acordada e formalizada no seu vínculo profissional com a Equitas, a qual sempre observará a legislação vigente, visando dirimir a caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador, em prejuízo da Equitas, bem como desvio de oportunidades de negócios da Equitas;
- (vi) A fim de que os Colaboradores não se envolvam em atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Equitas ou sua imagem, o Compliance realizará treinamentos acerca das regras contidas nas políticas internas da Equitas, conforme abordado no Manual de Compliance.

Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada ao Compliance, para que este avalie a necessidade de enviar o caso para a apreciação do Comitê de Compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores da Equitas e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, o Compliance;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados da Equitas;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Equitas;
- (v) Encaminhar ao Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações; e
- (vi) solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas deste Código de Ética e Conduta.

Ainda no que tange aos potenciais conflitos, o Colaborador também deve se atentar ao uso de Informações Privilegiadas, conforme definido neste parágrafo. Toda informação relevante, de natureza privada, relativa a toda emissão e operação de títulos e valores mobiliários pelas sociedades será considerada como uma

Informação Privilegiada. Assim, Informações Privilegiadas são aquelas importantes o suficiente para afetar o julgamento de investidores sobre a decisão de comprar, vender ou manter posições em títulos e valores mobiliários, ou para influenciar o preço de mercado dos mesmos.

É vedada a compra ou venda de títulos e valores mobiliários, com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a Equitas e seus Colaboradores). É vedada a prática do procedimento acima por qualquer Colaborador da Equitas, seja atuando em benefício próprio, da Equitas, dos fundos de investimento administrados pela Equitas ou por terceiros.

É vedada também a divulgação a terceiros, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada vantajosamente na compra ou venda de títulos e valores mobiliários, sob pena de apuração das práticas irregularmente tomadas, assim como a aplicação das sanções administrativas e judiciais eventualmente cabíveis.

## **SOFT DOLLAR**

A Equitas não possui acordos de soft dollar com corretoras. A política de soft dollar da Equitas é pautada pelo princípio básico de que as corretagens pagas às corretoras com transações de valores mobiliários em nome dos fundos devem gerar benefícios para os investidores e de que qualquer acordo envolvendo uso de soft dollar para serviços e produtos deve ser consistente com o dever da Equitas de buscar a melhor execução das operações. É possível que os fundos geridos pela Equitas arquem com taxas de corretagem diferenciadas para determinadas corretoras desde que essas forneçam serviços de pesquisa e análise que justifiquem tal diferença.

## **BENS E PROPRIEDADE DA GESTORA**

Propriedade da Equitas: os ativos e bens da Equitas devem ser utilizados de forma ética, parcimoniosa e visando tão somente o interesse da Equitas. Bens e serviços contratados como e-mail, internet, telefones, entre outros são considerados ferramentas de trabalho, que não devem ser utilizados de forma particular. O Compliance se reserva o direito de monitorar o uso de tais bens sem o prévio consentimento do Colaborador e relatar ao Comitê de Compliance quaisquer incidências de uso indevido.

O uso da internet é somente autorizado com finalidades relacionadas a interesses e assuntos profissionais.

Propriedade intelectual: todo e qualquer matéria, arquivos e documentos físicos ou eletrônicos que estão na sede da Equitas, na rede corporativa ou nos computadores pessoais usados para trabalho pelos seus

Colaboradores são de propriedade da empresa. O uso de qualquer informação que consta nesse material deve ser exclusivamente relacionado às atividades da Equitas, e a informação não pode de forma alguma ser disseminada ou retransmitida.

## **BENEFICIOS E PRESENTES**

É terminantemente proibido aos Colaboradores de aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento ou cortesia comercial que (i) tenha valor excessivo; (ii) não seja um brinde ou presente normal/habitual; (iii) dinheiro ou equivalente; (iv) possa ser interpretado como suborno, recompensa ou propina ou (v) em violação de qualquer lei ou regulamento. Qualquer presente ou entretenimento não pessoal e transferível recebido por um Colaborador será incluído no sorteio promovido pela Equitas, que definirá o beneficiário final do presente e/ou entretenimento entre todos os Colaboradores.

Brindes poderão ser aceitos, desde que não tenham valor superior a R\$350,00. Brindes são itens promocionais, que podem conter logotipo ou mensagem institucional, distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

## **POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

Nenhum dos Colaboradores pode utilizar a Equitas, ou seu nome, para realizar doações ou contribuições para políticos ou partidos políticos, campanhas ou candidaturas a cargos públicos sem a prévia autorização do Comitê de Compliance por escrito e com as assinaturas de todos os seus integrantes.

## **RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O relacionamento com os meios de comunicação deve se basear na credibilidade, confiança e valores éticos. Os representantes da Equitas, quando autorizados a se manifestar em nome da empresa, devem expressar o ponto de vista institucional, sendo vedada a manifestação de opiniões pessoais. Somente Colaboradores previamente autorizados podem dar entrevistas em nome da Equitas.

## **REDES SOCIAIS**

O uso de mídia social por qualquer Colaborador, ainda que em nome próprio, pode ser relacionado a empresa e impactar negativamente a imagem da Equitas. Assim, os Colaboradores que participem ativamente das mídias

sociais devem fazê-lo de forma consciente e responsável, de boa-fé, realizando suas publicações em seu próprio nome e sem associá-las à Equitas.

## **SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADES**

Todas as matérias de violações a obrigações de compliance, ou dúvidas a elas relativas, que venham a ser de conhecimento de qualquer Colaborador devem ser prontamente informadas ao Compliance, que irá investigar quaisquer possíveis violações de regras ou procedimentos, e determinar junto ao Comitê de Compliance, caso sejam constatadas violações, quais as sanções aplicáveis. O Comitê de Compliance poderá, consideradas as circunstâncias do caso e a seu critério razoável, concordar com cumprimento ou não de determinadas regras.

É responsabilidade dos Colaboradores da Equitas comunicar suspeita ou denunciar tentativas de atitude antiética, ilegal, desleal, ou que viole as regras de conduta estabelecidas nesse Código de Ética e Conduta da qual venha a tomar conhecimento. É obrigação do Colaborador comunicar imediatamente aos seus superiores quaisquer falhas por ele cometida no curso de suas atividades, de forma a permitir que medidas para minimizar as consequências e efeitos negativos de tais erros sejam implementadas.

Toda a comunicação terá confidencialidade assegurada e poderá ser feita por email sem necessidade de identificação para [compliance@equitas.com.br](mailto:compliance@equitas.com.br).

Todos os Colaboradores da Equitas firmarão um Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, cujo modelo consta do Anexo ao presente documento, tomando conhecimento da existência deste Código de Ética e Conduta e comprometendo-se a zelar pela aplicação dos princípios contidos neste Código de Ética e Conduta.

## ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Este Código de Ética e Conduta será objeto de avaliação periódica e de revisão a cada 1 (um) ano, podendo ocorrer revisões a qualquer momento devido a relevância e/ou urgência das alterações.

## CONTROLE DE VERSÕES

**Revisão:** Set/2020

**Próxima Revisão:** Set/2021

---

**Revisado por:** Giovanna Duarte | Compliance

**Aprovado por:** Maria Senger | Diretora de Riscos e Compliance

---

### Histórico de Versões:

202009 Diversos itens alterados referentes a estrutura, redação, monitoramento e controles.

---

## ANEXO - TERMO DE ADESAO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta da Equitas, o qual recebi, li e comprometo-me a observar integralmente os termos e a zelar pela aplicação dos princípios contidos no mesmo.
2. Sei a partir desta data, que a não observância do Código de Ética e Conduta da Equitas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
3. As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta não invalidam nenhuma disposição do Acordo de Confidencialidade, da Política de Investimentos Pessoais e da Equitas nem de qualquer outra regra estabelecida pela Equitas, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução das minhas atividades profissionais.
4. Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Equitas, onde tive conhecimento das normas internas, além das principais leis e normas que regem as atividades da Equitas e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento contínuo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Nome:

## ANEXO – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular,

**Equitas Administração de Fundos de Investimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 375, 15andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.204.817/0001-93 (doravante designada “**EQUITAS**”); e

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
[Nome completo] [nacionalidade] [estado civil]  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Registro Geral n.º \_\_\_\_\_,  
[profissão] [número]  
expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
[orgão] [número]  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
[cidade] [estado]  
na \_\_\_\_\_  
[endereço]  
(doravante designado(a), “**COLABORADOR**”)

sendo **EQUITAS** e o **COLABORADOR** referidos, em conjunto, como as “**Partes**”;

CONSIDERANDO QUE

- (i) Durante o desenvolvimento de atividades profissionais junto à EQUITAS, o COLABORADOR poderá ter acesso a informações privilegiadas, e documentos de caráter confidencial e valor substancial e inestimável de propriedade de seus clientes (“**Cientes**”), consideradas de propriedade intelectual exclusiva da EQUITAS ou de seus Cientes; e
- (ii) É do interesse das Partes resguardar o sigilo mais absoluto sobre tais informações;

**EQUITAS** e o **COLABORADOR** resolvem celebrar o presente acordo de confidencialidade (o “Acordo”), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

1.1 Todas as informações e documentos de propriedade da EQUITAS ou dos Clientes, incluindo informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, econômica, de mercado, comercial, jurídica, contábil, societária, tributária, planos de negócios, invenções, processos e fórmulas, know-how, designs, algoritmos, projetos, esboços, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras, relatórios, invenções, ideias, nomes de clientes, vendedores e/ou distribuidoras, informações de preços, dentre outras, as informações orais e escritas, reveladas, colocadas à disposição, transmitidas e/ou divulgadas pela EQUITAS ao COLABORADOR após a assinatura deste Acordo, serão consideradas confidenciais, restritas e, conforme o caso, de propriedade exclusiva da EQUITAS ou dos Clientes (doravante simplesmente “**Informações Confidenciais**” ou “**Informação Confidencial**”) excluídas, entretanto, as informações que:

- (i) forem publicadas ou que se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não se dê por culpa ou interferência do COLABORADOR;
- (ii) estiverem na posse legítima do COLABORADOR antes de sua transmissão pela EQUITAS;
- (iii) possam ser obtidas pelo COLABORADOR legitimamente de outras fontes, sem restrições, posteriormente à sua transmissão pela EQUITAS;
- (iv) tenham sido desenvolvidas de forma independente pelo COLABORADOR com terceiros que não tiveram acesso direto ou indireto às Informações Confidenciais; e
- (v) devam ser divulgadas por determinação judicial ou de autoridade competente, devendo o COLABORADOR comunicar a EQUITAS da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 O COLABORADOR concorda em utilizar as Informações Confidenciais recebidas somente para fins do desenvolvimento de suas atividades profissionais na EQUITAS, obrigando-se a manter absoluto sigilo e preservar a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais que originar ou tiver acesso em razão dessas atividades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

3.1 Exceto se de outra forma estipulado por escrito pelas Partes, toda Informação Confidencial permanecerá de propriedade do Cliente ou da EQUITAS, somente podendo ser usada pelo COLABORADOR para os fins deste Acordo, devendo ser imediatamente restituídas ou destruídas pelo COLABORADOR quando de seu término, a critério da EQUITAS, cabendo ao COLABORADOR, se assim solicitado, emitir declaração confirmando a restituição ou destruição das Informações Confidenciais até então em seu poder.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIOLAÇÃO**

4.1 A violação de quaisquer das cláusulas deste Acordo exporá o COLABORADOR às sanções e penalidades legais e à obrigação de ressarcir a EQUITAS e seus Clientes pelas perdas e danos a que eventualmente der causa.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

5.1 O COLABORADOR se obriga a guardar sigilo sobre Informações Confidenciais pelo prazo em que assim permanecerem qualificadas nos termos deste Acordo, que será válido durante o desenvolvimento das atividades profissionais do COLABORADOR junto à EQUITAS e por um período de 2 (dois) anos após o encerramento de tais atividades.

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1
- 6.2 Este Acordo será regido pelas leis brasileiras, obrigando as Partes e sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por documento escrito e assinado por ambas.
- 6.3 As Partes desenvolverão todos os esforços no sentido de resolver, amigavelmente, todas as controvérsias ou divergências que, porventura, forem decorrentes desse Acordo. Não obstante isso, as Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Administração de Fundos de Investimentos Ltda.** **Equitas**

\_\_\_\_\_  
[Nome completo]